AS MULHERES E AS TAREFAS DE CUIDADO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO BRASIL: (não) divisão das responsabilidades parentais e o *homeschooling*

WOMEN AND CARE WORK IN THE CONTEXT OF THE COVID-19 PANDEMIC IN BRAZIL: the (none)division of parental responsabilities and the homeschooling

Monica Sapucaia Machado[1]
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)
Patrícia Tuma Martins Bertolin[2]
Universidade Presbiteriana Mackenzie
Denise Almeida de Andrade[3]
Centro Universitário Unichristus

"Basta uma crise política, econômica ou religiosa para
que os direitos das mulheres sejam questionados.
Esses direitos não são permanentes.
Há que manter-se vigilante durante toda a vida."
Simone de Beauvoir

Resumo:
Esse artigo propõe, por meio da leitura da bibliografia feminista brasileira e internacional, da análise de pesquisas realizadas e da verificação de dados levantados no período pandêmico (2020/2021), discutir a relação entre educação, divisão sexual do trabalho e desigualdade de gênero. As ações designadas ao controle da doença amplificaram o problema da (não) divisão do trabalho reprodutivo, escalonada pela suspensão das atividades escolares, uma vez que o Estado, por meio das escolas, auxiliava, em alguma medida, o cuidado com as crianças. As pessoas ficaram restritas aos ambientes domésticos e, por consequência, os afazeres aumentaram. Afirma-se que as atividades indispensáveis para a manutenção da vida (cozinhar, limpar, cuidar da prole) são historicamente invisibilizadas e recaem sobre as mulheres. Observa-se que o Estado brasileiro quando possibilitou a educação remota escalou as mulheres como ponto focal da interlocução estudante/escola, sem considerar que essa mulher passou a suportar o aumento da carga dos afazeres domésticos e da manutenção do seu trabalho produtivo. Constata-se que quando o "pacto" anterior escola/família precisou ser suspenso, foi para as mulheres que os governos e a sociedade devolveram a integral responsabilidade com as crianças. O artigo

[1] Doutora e Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, com ambos títulos reconhecidos pela Universidade Nova de Lisboa, em Portugal. Possui Pós-Graduação em Adminsitração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (2008) e Graduação em Direito pela Universidade Católica do Rio de Janeiro (2005). Professora Permanente do Programa de Mestrado Profissional em Direito e do Programa em Direito, Justiça e Desenvolvimento do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Autora do livro: Direito das Mulheres: Educação Superior, Trabalho e Autonomia; Coordenadora da coletânea Woman's Rights; Sócia-fundadora do Centro Internacional de Estudos, Investigação Aplicada e Inovação (CIEIA) em Lisboa, Portugal.

[2] Possui graduação em Direito pela Universidade da Amazônia (1989), mestrado em Direito do Trabalho pela Universidade de São Paulo (1994), Doutorado em Direito do Trabalho pela Universidade de São Paulo (2000) e Estágio Pós-Doutoral na Superintendência de Educação e Pesquisa da Fundação Carlos Chagas. Atualmente é professora adjunta da Universidade Presbiteriana Mackenzie, onde integra o corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito Político e Econômico. Líder dos grupos de pesquisa (CNPQ) "Mulher, Sociedade e Direitos Humanos" e "Direito do Trabalho como instrumento de Cidadania e limite do Poder Econômico".

[3] Doutora e Mestre em Direito Constitucional pela unifor. Pós doutora em Direito Político e Econômico pela universidade Presbiteriana Mackenzie. Professora do mestrado e da graduação Direito da Unichritus. Professora da FGVlaw - São Paulo

conclui que a pandemia escancarou que as tarefas de cuidado precisam ser igualmente suportadas por homens e mulheres de forma paritária, sob pena de se perpetuar mais uma face da desigualdade de gênero.
Palavras-chave:
Mulheres. Divisão sexual do trabalho. Pandemia COVID-19. Escola remota.

Abstract:
By examining the Brazilian and international feminist bibliography and research data analysis in the pandemic period (2020/2021), this essay proposes to discuss the relationship between education, sexual division of labor, and gender inequality. The actions designed to control the disease amplified the problem of (non) division of reproductive work, staggered by the suspension of school activities, since the State, through schools, helped, to some extent, the care of children. Chores increased because of people restricting their day-to-day activities to domestic environments. Specialized literature shows that the activities essential for maintaining life (cooking, cleaning, taking care of offspring) are historically invisible and fall on women. Data observed that when the Brazilian State made remote education possible, it escalated women as the focal point of the student/school dialogue, without considering that this woman suffered from the increased burden of household chores and the maintenance of her productive work. It turns out that when the previous school/family "pact" collapsed, it was for women that governments and society returned full responsibility. The article concludes that the pandemic exposed that men and women must equally support the care tasks.
Keywords:
Women. Gender division of labor. COVID-19 pandemic. Homeschooling.

1 INTRODUÇÃO

A pandemia de COVID-19 pode ser considerada uma tragédia humana, com contornos e nuances femininos. As mulheres, responsáveis pelos papeis de cuidado nos mais distintos nichos, foram as mais atingidas por esse vírus avassalador. Apesar de estatisticamente serem os homens que mais morrem, são elas que estão na linha de frente do combate à doença como enfermeiras, cuidadoras, fisioterapeutas, médicas; são elas que têm visto o seu poder de consumo e sua empregabilidade despencar; são elas que têm suportado o aumento exponencial dos afazeres domésticos e vivenciado o escalonamento da violência doméstica causada pelos períodos de quarentena; e são ainda elas que se encarregam da árdua tarefa de auxiliar os filhos e filhas na educação remota.

Nesse artigo, compreende-se como cuidado as atividades indispensáveis à satisfação das necessidades básicas da existência e da reprodução dos seres humanos, incluindo tanto o autocuidado, o cuidado direto de outras pessoas (alimentar um idoso, trocar a roupa de uma criança), as ditas "precondições" em que se realiza o cuidado (a limpeza da casa, a compra e o preparo do alimento, entre outras) e a gestão do cuidado (coordenar horários, supervisionar o trabalho de uma empregada doméstica ou cuidadora...) (RODRÍGUEZ ENRÍQUEZ, 2018, p. 134).

No contexto da pandemia de COVID-19, a questão do cuidado tem crescido nos debates relativos aos seus efeitos e às ações necessárias para amenizar tais repercussões. A responsabilidade com o cuidado, que, nas famílias brasileiras, tem sido assumida historicamente pelas mulheres, por razões diversas, como a divisão sexual do trabalho e a

naturalização da crença de que as mulheres têm uma aptidão natural para o desempenho das atividades de afeto e zelo, volta à berlinda das discussões sob a égide da desigualdade entre homens e mulheres e a relação (omissa) do Estado para enfrentar essa realidade.

Intensificadas pela permanência dos membros da família em casa, exigindo cada vez mais de quem assume essas tarefas, as ações de manutenção da vida (lavar, passar, cozinhar, cuidar das crianças e idosos) foram alargadas pelas novas funções impostas pela pandemia, como higienização constante de superfícies, alimentos e pessoas, o gerenciamento do espaço físico entre adultos e crianças, o trabalho virtual e a gestão do estudo remoto.

Pesquisas demonstram que tais demandas, ao recaírem preponderantemente sobre "os ombros" das mulheres, têm acarretado forte repercussão sobre seu trabalho remunerado. Em face do caráter inarredável que essas atribuições têm assumido para boa parte das mulheres brasileiras, a possibilidade de se alcançar a igualdade de gênero no Brasil torna-se cada vez mais remota.

Além das dificuldades de administrar os afazeres domésticos e de cuidado com a rotina do trabalho remoto, estão as mulheres moral e socialmente obrigadas a gerenciar a educação virtual das crianças, reforçando a compreensão de que são as mulheres as efetivas responsáveis pela criança e que, quando o Estado não mais consegue viabilizar o funcionamento do espaço escolar, são elas que devem retornar para a função de educadoras.

Para levantar esse debate foi utilizada ampla bibliografia, dados estatísticos e pesquisas recentes sobre a questão do cuidado durante a pandemia de COVID-19, além de algumas matérias jornalísticas.

O objetivo desse artigo é relacionar a produção teórica feminista sobre divisão sexual do trabalho, com a política educacional e os efeitos das restrições impostas pela pandemia de COVID-19, na frágil administração temporal das mulheres entre trabalho produtivo, reprodutivo e tarefas de cuidado.

A partir da leitura dos conceitos e das teorias relacionados à divisão sexual do trabalho e ao papel social da mulher, aliada à análise dos dados levantados sobre o período pandêmico, esse artigo pretende expor as amarras visíveis e invisíveis da conciliação da relação trabalho/família e como a pandemia de COVID-19 extrapolou esses conhecidos mecanismos de desigualdade de gênero.

2 EDUCAÇÃO COMO POLÍTICA ESTATAL: O DIÁLOGO COM O TRABALHO REMUNERADO DAS MULHERES

O discurso de que as mulheres ingressaram no mercado de trabalho a partir da segunda metade do século XX não reflete a verdade. As mulheres das classes pobres sempre trabalharam para prover o seu sustento e o de sua família. Das escravas libertas que vendiam cocada no Brasil do século XVIII, passando pelas operárias de tecelagem na Europa do século XIX, até as empregadas domésticas e as trabalhadoras rurais, as mulheres sempre fizeram parte da força de trabalho no Brasil e no mundo.

No entanto, foi a partir da segunda metade de século XX que as mulheres urbanas começaram a ser empregadas nas indústrias e nos setores de serviços em larga escala. O capitalismo do século XX compreendeu que a presença das mulheres na linha de produção barateava os salários, não apenas porque elas recebiam menos, mas também porque aumentavam o exército de reserva e consequentemente obrigavam os homens a vender sua força de trabalho por um valor menor. (MARX, 1985).

A entrada das mulheres no mercado de trabalho assalariado, contudo, não modificou estruturalmente as responsabilidades com os afazeres domésticos e as tarefas do cuidado. As trabalhadoras cumularam suas funções dentro de casa com as jornadas de trabalho nas fábricas, lojas, escolas, hospitais...

Paralelamente, a partir do século XIX, os Estados passaram a construir sistemas de educação pública básica para todas as crianças, a partir da compreensão de que era preciso formar o trabalhador moderno, e que esse trabalhador precisava ler, escrever, saber fazer contas matemáticas, a fim de conseguir manusear a tecnologia que a cada momento se tornava mais importante no processo industrial. A educação passou a ser um direito do cidadão e ao mesmo tempo uma obrigação do Estado e da família, a fim de que esse sujeito, no futuro, pudesse fazer parte do processo produtivo.

Nos Estados Unidos, a educação pública existe, de forma esporádica e não organizada, desde o século XVI, porém foi a partir de 1850 que as regiões avançaram na implementação de sistemas estaduais de ensino. Apesar de não ser um direito fundamental, desde 1918 todos os estados norte americanos contam com leis impondo às crianças que moram naquele território o dever de frequentar a escola primária (THATTAI, 2001).

As mulheres, nos EUA, também tiveram algum acesso à educação desde o século XVIII. Em 1772, foi fundada a Salem Academy[4], uma escola privada apenas para meninas e em funcionamento até os dias de hoje. Entretanto, apenas em 1972 a Suprema Corte

[4] *Salem Academy and College* foi a primeira instituição de ensino para mulheres nos EUA. Foi fundada em 1772, na cidade de Salem, no estado da Carolina do Norte. Em 2021, continua sendo uma escola apenas para meninas e mulheres (SALEMACADEMY, *online*).

americana determinou que nenhuma instituição de ensino, que recebesse verba federal, poderia excluir estudantes e/ou empregados de participar de atividades ou programas educacionais em razão do sexo.[5]

No Brasil, a educação pública e gratuita é um direito desde os tempos do Império. Em 1827, o imperador D. Pedro I decretou que fossem criadas escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do território (Lei de 15 de outubro de 1827). Nesta mesma Lei, o Imperador garantiu educação para as meninas (art. 11), e informou que mestres e mestras receberiam os mesmos ordenados e gratificações (art. 13).

Na Europa, a partir da segunda metade do século XIX, vários países começaram a implantar educação pública e obrigatória para meninos e meninas e, a partir do século XX, a educação secundária também passou a ser um direito/obrigação dos jovens europeus, incluindo as mulheres (SORBONNE, [s/a], *online*).

A partir do final da Segunda Guerra Mundial, o discurso da educação como um direito fundamental e imprescindível para o desenvolvimento se solidificou de tal forma que a educação elementar gratuita se consolidou como um direito humano no art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, *online*).

O sistema de ensino regular e público acarretou várias mudanças socioeconômicas, entre elas a relação das mulheres com o trabalho assalariado nos centros urbanos. Foi com a escola pública que as mulheres conseguiram tempo disponível para cumprir as horas necessárias ao emprego. O cotidiano urbano das mulheres ocidentais, a partir da segunda metade do século XX, tem sido gerir os afazeres domésticos e a vida familiar no contraturno da escola, e trabalhar no horário em que as crianças estudam.

Observa-se, por exemplo, que nos países industrialmente desenvolvidos, como os Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha e Japão, as crianças tendem a ter por volta de 6 horas diárias de atividades escolares (OECD, 2019, *online*), além de contarem com programas de contraturno que lhes possibilita permanecer mais tempo sob os cuidados da escola.

Desde que a escola se tornou uma política de Estado e o trabalho remunerado das mulheres uma realidade nos centros urbanos, é com a escola que as mulheres contam, centralmente, para dispor de tempo hábil ao cumprimento da jornada de trabalho.

---

[5] Título IX da Emenda à Educação de 1972. Decisão da Suprema corte americana que determinou "Nenhuma pessoa nos Estados Unidos deve, com base no sexo, ser excluída de participar, ter os benefícios negados ou ser sujeita a discriminação em qualquer programa ou atividade educacional que receber assistência financeira federal." Até então era possível que escolas e universidades descriminassem abertamente meninas e mulheres em competições esportivas, em disciplinas como matemática e ciências, que proibissem a continuação dos estudos em mulheres gravidas, entre outros. (WINSLOW, 2016, on line).

O Brasil, apesar de ter garantido a possibilidade de educação formal às meninas desde o século XIX, convive, ainda no século XXI, com a política de meio período escolar. Separadas em dois turnos: manhã e tarde, a maioria das crianças permanece apenas 4 horas diárias sob a tutela da escola. Em 2018, apenas 9,4% dos estudantes do ensino fundamental passavam sete horas ou mais nas instituições de ensino (INEP, 2019).

A relação das mulheres com o trabalho e a educação não está limitada à divisão do tempo de cuidado com as crianças, mas transborda para a educação como um importante ramo de mão de obra feminina. As escolas de educação infantil e os primeiros anos da educação fundamental são searas femininas desde os primórdios dos sistemas de educação.

O ideal de maternidade como função divina e a compreensão de que as crianças pequenas são de responsabilidade exclusiva das mulheres desenhou um modelo educacional da professora como uma extensão da mãe, em que a qualidade técnica do ensino era menos importante do que o afeto, o cuidado, como aponta Alessandra Arce (2001, p.182): "imagem do profissional para a educação infantil por intermédio da mulher naturalmente educadora nata, passiva, paciente, amorosa, que sabe agir com bom senso, é guiada pelo coração, em detrimento da formação profissional".

A presença das mulheres na sala de aula, como a professorinha acolhedora e devotada, representa mais do que lugar social designado às mulheres, mas também uma política de Estado. No esforço de educar todas as crianças, precisavam os governos de uma estratégia economicamente viável e apelar para a idealização da professora como uma vocação, um chamado e não uma profissão foi uma saída viável. Além disso, as professoras estariam trabalhando no mesmo período em que seus filhos estariam na escola, logo o trabalho não atrapalharia o cotidiano de cuidados com a família, nem exigiria que os homens se envolvessem com os afazeres domésticos.

Como aponta Monica Sapucaia Machado (2019, p. 81-83):

> Entre os fatores mais estruturantes para a feminização da educação, podemos apontar: a relação de custo-benefício para o Estado; a necessidade de conciliação entre o trabalho e as tarefas domésticas e as poucas opções de acesso à educação pós-primária[...] Era a junção perfeita entre incluir as mulheres em um mercado de trabalho que precisava de mão de obra, sem de fato reforçar a autonomia, a independência financeira e o trabalho como função de organização socioeconômica.

No Brasil, a relação das mulheres com a educação tem sido complexa, transversal e intensa. As mulheres participam, como alunas, professoras, gestoras desde o início da educação institucionalizada, porém sempre em lugares desprestigiados e muitas vezes de

acesso limitado. Apesar das dificuldades, as mulheres foram ocupando as salas de aula e abrindo brechas para o avanço da educação. As Escolas Normais, centro de formação de professores, foram uma das primeiras políticas educacionais voltadas a oferecer às mulheres uma formação técnica para o trabalho.

A partir dos anos de 1930-1940, quando os cursos superiores começaram a ganhar terreno no País, foi a pedagogia que recebeu, em quantidade significativa, as universitárias (BRUSCHINI; AMADO, 1988). Além das questões sociais e culturais, a forte presença das mulheres nos cursos de pedagogia tem um componente legal: as formadas pelas escolas Normais não poderiam fazer vestibular para outros cursos como Direito, Engenharia, Medicina. (BRASIL, 1946, cap. IV, art. 6°)

As limitações legais foram retiradas com o passar do tempo, em 1953, por meio do regime de equivalência (Lei n°1821/1953), as possuidoras de diplomas passaram a poder fazer vestibular para áreas de Letras e afins e, a partir de 1961, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, todas e todos os concluintes de cursos médios puderam concorrer nos vestibulares de qualquer curso.

Todavia, apesar da autorização legal, a realidade imposta trouxe muitas dificuldades para as mulheres que cursavam a Escola Normal, pois as disciplinas das "ciências duras" como física, química, matemática não eram ensinadas além do necessário para educar crianças das séries iniciais.

Apesar de todos os obstáculos, as mulheres avançaram para o ensino superior e desde 1991 são a maioria nas cadeiras universitárias (INEP, 2007). Em 2019, 29,7% das mulheres brasileiras entre 18 e 24 anos estavam frequentando um curso superior, entre os homens essa porcentagem era de 21,5% (BRASIL, 2020).

Importante ressaltar que o avanço das mulheres na educação superior quebrou paradigmas. Apesar de elas ainda serem ampla maioria nos cursos relacionado aos cuidados, também ultrapassaram os homens nos cursos de Medicina e Direito. (BRASIL, 2020).

A educação para as mulheres tem sido um fator importante no acesso aos mercados de trabalho e na busca por autonomia, seja na divisão do período de cuidado das crianças, que possibilita alguma disponibilidade para o emprego formal, seja como instrumento de qualificação para exercer atividades profissionais mais valorizadas e bem remuneradas.

Contudo, apesar dos avanços, a realidade ainda é de desigualdade entre os homens e as mulheres. As escolas ainda são recintos feminizados, seja no exercício do magistério, seja na relação com o responsável pelo estudante. As mulheres ganham menos, estudam mais e ficam encarregadas, quase que exclusivamente, dos afazeres de manutenção da vida.

3 O CUIDADO NO CONTEXTO DA DIVISÃO SEXUAL DE TRABALHO

O ingresso maciço de mulheres brancas no mercado de trabalho, no Brasil, se deu a partir da década de 1970, em grande parte devido às pressões do movimento feminista. No que tange às mulheres negras, estas sempre trabalharam, pois quando foi abolida a escravidão não houve qualquer tipo de política pública voltada à inclusão dos, até então, escravizados. Sendo assim, aos homens muitas vezes restou iniciar comércios informais e às mulheres, o trabalho doméstico, espaço em que as mulheres negras ainda prevalecem.[6] Como inaugurado na discussão do tópico acima, este artigo se volta, de forma preponderante, à realidade das primeiras, que são a maioria em classes sociais privilegiadas, e que dispõem de recursos para que o ensino das crianças/adolescentes permaneça no modo *online*.

Antes disso, o espaço doméstico era o *lócus* quase exclusivo das mulheres, a quem cabia unicamente cuidar da casa e dos filhos (além de idosos e enfermos), sendo atribuição do homem prover os recursos materiais necessários ao sustento da família. Em se tratando de famílias econômica e socialmente privilegiadas, era – e ainda é – comum a delegação de algumas das atividades da esfera do cuidado a outras mulheres, em geral negras e pobres. Sendo assim, em nosso País, adotou-se a prática de delegar a outras mulheres algumas das atividades que caberiam às mulheres abastadas, em vez de compartilhá-las com o marido ou companheiro.

Mesmo que atualmente as mulheres também desempenhem o papel de provedoras - e sejam as únicas responsáveis pela manutenção de 37,3% dos lares brasileiros - continuam assumindo, na quase totalidade dos casos, a maior parte das tarefas domésticas e de cuidado com os filhos (IBGE, 2018). Ainda segundo o IBGE, enquanto as mulheres dedicavam em média 18,1 horas por semana ao trabalho doméstico não remunerado, os homens despendiam em média 10,5 horas e, ainda assim, em caráter de "ajuda" (o que significa que estariam "fazendo um favor" à mulher). (IBGE, 2018). Isso acarreta àquelas, por exemplo, menos tempo para descanso e lazer, além de inevitável desigualdade no mercado de trabalho, já que sua jornada, de alguma forma, está condicionada ao "seu" trabalho não remunerado.[7]

---

[6] "Mais de 6 milhões de brasileiros dedicam-se a esses serviços [domésticos] como mensalistas, diaristas, babás, cuidadoras, motoristas, jardineiros ou quaisquer outros profissionais contratados para cuidar dos domicílios e da família de seus empregadores. Desse total, 92% são mulheres – em sua maioria negras, de baixa escolaridade e oriundas de famílias de baixa renda" (IPEA, 2019).

[7] A taxa de participação das mulheres no mercado de trabalho, em 2019, correspondia a 43,4% dos empregos formais e a 53,6% das sub ocupações, enquanto as dos homens correspondiam a 56,6% e 46,4%, respectivamente (IBGE, 2018).

A principal razão que mantem as mulheres na condição de assumirem as responsabilidades familiares, em uma condição de não paridade, é a histórica divisão sexual do trabalho, pautada, segundo Danièle Kergoat (2009, p. 67), em dois princípios organizadores: o princípio da separação (entre trabalhos de homem e trabalhos de mulher) e o princípio hierárquico (os trabalhos de homem são mais relevantes socialmente que os trabalhos de mulher).

De acordo com Regina Stela Corrêa Vieira (2019, p. 40),

> Essa divisão é legitimada por meio do processo de naturalização dos papeis sociais sexuados, encarados como se fossem o destino biológico da espécie. Desvaloriza-se o trabalho reprodutivo realizado pelas mulheres no interior das residências para a sobrevivência da família, que culturalmente não é sequer considerado trabalho, mas sim "afazeres domésticos", vistos como obrigação das mulheres, vocação natural feminina, forma de dedicação amorosa. Tal processo gera o ocultamento e desvalorização do trabalho doméstico e de cuidado realizado pelas mulheres.

O fato é que, historicamente, as atividades econômicas têm sido reconhecidas como "produtivas" e dotadas de prestígio social, enquanto as tarefas domésticas têm sido vistas como "reprodutivas", isto é, voltadas à reprodução da vida e destituídas de qualquer reconhecimento social.

Susan Moller Okin (1989) ressalta a indissociabilidade entre a esfera do lar e o espaço público, o que precisa ser sempre considerado nos estudos sobre as desigualdades de gênero no trabalho. Assim, há que se destacar que o ingresso maciço do contingente feminino no mercado de trabalho brasileiro se deu apenas nas últimas décadas, e que isso ocorreu principalmente em atividades menos qualificadas e/ou com menor remuneração, em funções com menores possibilidades de ascensão profissional e, é lógico, no trabalho doméstico. Sua inserção decorreu de exigências econômicas, sem, contudo, representar alterações substanciais no que se refere à discriminação desse tipo de trabalho (BERTOLIN; CARVALHO, 2010, p. 197)[8].

A permanente busca de conciliação entre diferentes papeis tem caracterizado, dessa forma, o trabalho das mulheres. Segundo Patrícia Bertolin e Nereida Silveira (2019), o termo "conciliação" significa trazer partes diferentes e opostas a um acordo:

> No debate de gênero, este acordo é sobre a relação família-trabalho, e se refere à busca de um equilíbrio entre o tempo da família e tempo do trabalho. Assim, o

[8] Dados do IBGE indicam que as mulheres predominam nas atividades ligadas ao cuidado, à educação e aos serviços domésticos, enquanto os homens estão concentrados na agropecuária, na indústria, no comércio, na construção e na administração (2018).

> termo assume uma conotação de gênero explícito que significa que as mulheres devem encontrar um equilíbrio ideal entre seus diferentes papéis (mãe, esposa, trabalhadoras) e responsabilidades (produtivas e reprodutivas), que seja aceitável para o capital.

De qualquer modo, ainda que o trabalho das mulheres sempre envolva uma grande carga mental[9], enquanto a maioria delas estava trabalhando no estabelecimento empresarial, a situação era diferente. Durante a Pandemia, boa parte dos(as) profissionais passaram a desenvolver suas atividades em *home office*, espaço em que as mulheres com responsabilidades familiares são permanentemente demandadas.

Cristina Carrasco (2003, p. 27-28) observa que a participação das mulheres, tanto no mercado de trabalho, quanto na responsabilidade do lar, que outrora já foi definida com a dupla presença, atualmente é denominada de "dupla presença/ausência", simbolizando as limitações que a situação impõe:

> [...] obriga as mulheres à prática constante de passar de um trabalho ao outro, das características específicas da atividade familiar aos horários e valores do trabalho assalariado, da cultura do cuidado à cultura do lucro, que lhes exige interiorizar tensões, tomar decisões e fazer escolhas às quais os homens não estão obrigados. Nesse sentido, a experiência cotidiana das mulheres é uma negociação contínua em diferentes âmbitos sociais – como cuidadoras responsáveis dos outros e como trabalhadoras assalariadas, com todas as restrições e obrigações que isso significa [...].

Essa "dupla presença/ausência" tem imposto às mulheres com responsabilidades familiares pesados ônus: a necessidade dessas mulheres se inserirem precariamente no mercado de trabalho, em busca da conciliação dos diferentes papeis (BERTOLIN e SILVEIRA, 2019), a sensação de que estão sempre incompletas (devendo alguma coisa, em casa e no trabalho) e uma culpa permanente, por tudo isso.[10]

Faz-se relevante analisar, então, os efeitos da pandemia de COVID-19 no Brasil sobre o trabalho reprodutivo, o que será realizado, principalmente, a partir dos dados fornecidos por pesquisas já disponíveis por ocasião da feitura deste artigo.

---

[9] "Chama-se carga mental o fenômeno do cérebro rodar em segundo e terceiro planos pensando sem parar nas coisas que têm que ser feitas, antes, durante e depois de delegá-las. É todo o trabalho que faz o ambiente doméstico funcionar e uma criança não sair pela rua sem roupa do seu tamanho ou ficar sem fraldas no meio da madrugada porque ninguém viu que estavam acabando. É o lembrar que tem que agendar a consulta com o pediatra, dar vacinas, ver a tarefa da escola (...). A questão é que, mesmo em famílias em que o casal divide as tarefas operacionais (ou seja, a execução), geralmente é só a mulher (especialmente mãe) quem tem que pensar em toda a estratégia e logística, já que o marido se coloca em atitude passiva e é preciso pedir-lhe para fazer as coisas. A mulher, no melhor dos cenários, é praticamente uma 'gerente do lar'" (LEITE, 2019, p. 103).

[10] Sobre isso, ver pesquisa de Patrícia Bertolin (2017, p. 190 e ss.) sobre as carreiras das advogadas em dez das vinte maiores sociedades de advogados da capital paulista.

3.1 O trabalho reprodutivo no Brasil durante a pandemia da COVID-19

A Pesquisa quanti-qualitativa "Pais em Casa", realizada pela Plataforma de Formação Parental 4Daddy e as pesquisadoras Camila Pires Garcia e Tayná Leite, teve por foco específico a divisão do trabalho de cuidado durante a Pandemia. No que diz respeito à parte qualitativa, durante o mês de julho de 2020, foi aplicado questionário a 1554 respondentes, sendo 261 homens (215 pais) e 1293 mulheres (1120 mães), em vários estados brasileiros. Para complementar, foi realizada pesquisa qualitativa semiestruturada direcionada a 21 pais e 6 mães.[11]

A pesquisa aponta as mulheres com filhos como as que mais despendem tempo com trabalho não remunerado (63% delas gastam mais de 3 horas por dia com esse tipo de trabalho, para apenas 37% dos homens com filhos). Por sua vez, as mulheres sem filhos investem muito mais tempo nessas atividades que os homens sem filhos, como se pode ver do quadro abaixo. Isso pode ser atribuído à divisão sexual do trabalho, que responsabiliza as mulheres pela maior parte das atividades reprodutivas.

Figura 1: Dedicação de horas em trabalhos não remunerados por dia

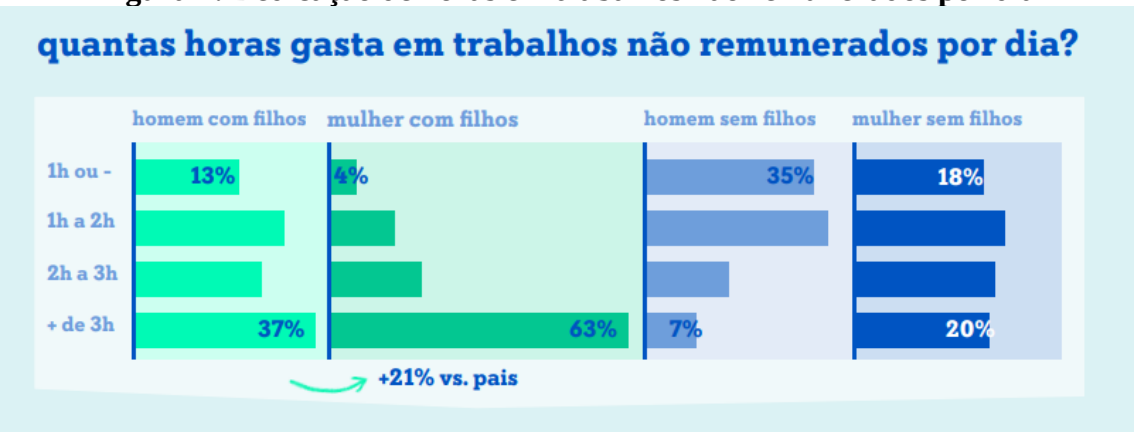

Fonte: ZIOTTO, L; GARCIA, C.P.; LEITE, T., 2020

O quadro abaixo, também extraído da mesma pesquisa, mostra o impacto que a Pandemia produziu sobre o trabalho de homens e mulheres, estando ambos em *home office*. Apenas 14% das mulheres com filhos relataram não ter tido impacto efetivo sobre sua jornada de trabalho nesse período, enquanto o dobro dos homens não sofreu esse impacto. A maior

[11] A pesquisa foi validada por especialistas: Psicólogos clínicos Jarbas Jr, que fala sobre paternidade no canal @pensandocomjarbas, Vinícius Farani, doutor em famílias contemporâneas e Bianca Ambrosio, estatística, especialista em pesquisa de mercado e opinião e docente da ESPM em cadeiras de Métodos Quantitativos de Pesquisa. (*Pais em Casa*, 2020).

parte das mulheres com filhos (31%) relatou que só consegue trabalhar sem interrupções pelo período de 1 hora ou menos.

Figura 2: Horas trabalhadas sem interrupções

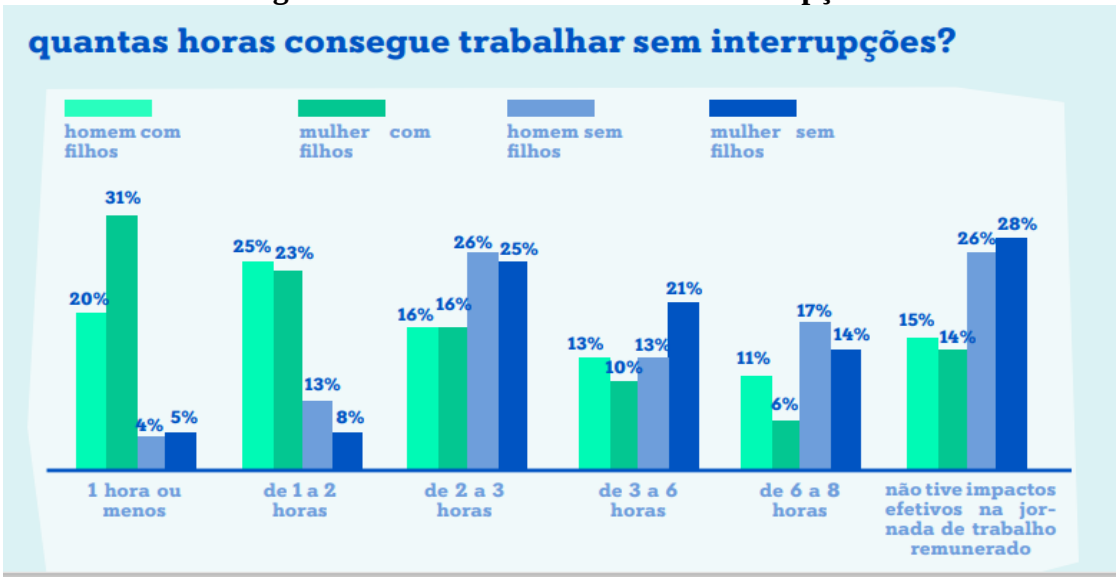

Fonte: ZIOTTO, L; GARCIA, C.P.; LEITE, T., 2020

A pesquisa retratou que 83% das mulheres com filhos acumularam mais funções durante a Pandemia, contra 74% dos homens com filhos, conforme quadro abaixo.

Figura 3: Carga de trabalho durante o isolamento social

Fonte: ZIOTTO, L; GARCIA, C.P.; LEITE, T., 2020

Por fim, o quadro a seguir mostra as atividades em que mães e pais se envolvem, no âmbito da pesquisa utilizada neste estudo. No que diz respeito às atividades educacionais, 50% das mães se responsabilizam sozinhas por acompanhá-las, contra apenas 6% dos pais.

Em 27% dessas famílias, ambos (mãe e pai) são responsáveis por acompanhar as atividades educacionais das crianças.

Figura 4: Principal responsável pelas tarefas

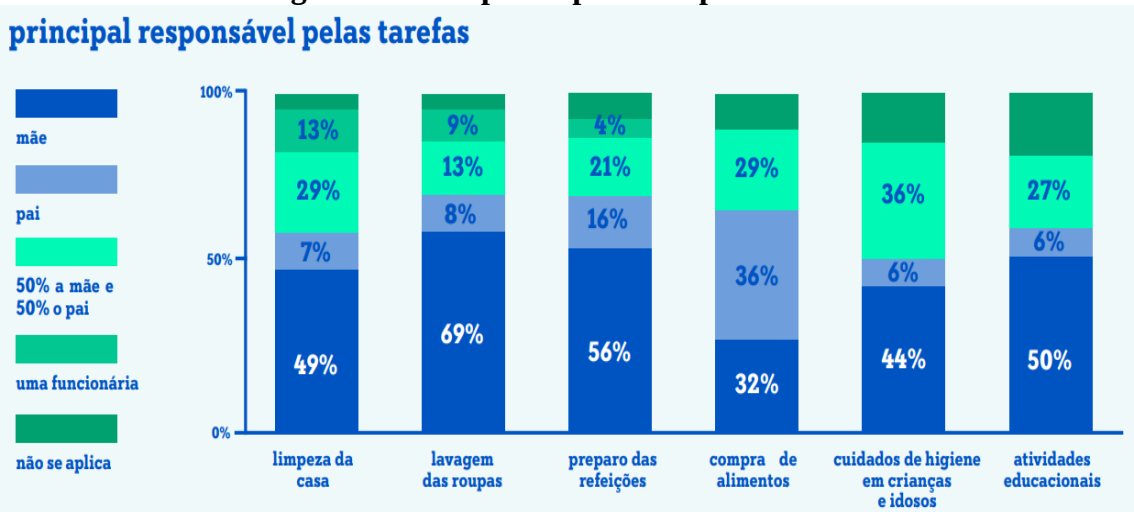

Fonte: ZIOTTO, L; GARCIA, C.P.; LEITE, T., 2020

Os gráficos destacados evidenciaram que as mulheres continuam se dedicando mais que os homens às atividades reprodutivas, e em se tratando de mulheres com filhos essa "dupla jornada" é muito mais intensa. Ademais, as atividades ditas "educacionais", são desenvolvidas preponderantemente pelas mulheres, questão que este artigo passa a enfrentar.

3.2 A necessidade de repactuar a divisão de tarefas de cuidado entre homens e mulheres: *homeschooling* à brasileira, o retrato do olhar do Estado para as mulheres

Das construções apresentadas até aqui justifica-se afirmar que desde as últimas 3 décadas do século XX, quando a mulher de classe média e alta passou a ocupar mais postos de trabalho remunerado, a escola assumiu parte das atividades com a criação das crianças oriundas dessas famílias, não tendo havido uma reestruturação dos contornos familiares e sociais.

Ocorreu um esforço-acordo de "dividir" com a escola, pois naquele momento a mulher se fez necessária ao mercado de trabalho, a responsabilidade de introduzir as crianças na educação formal, afirmação arrimada neste texto na experiência de países desenvolvidos, em razão do horário reservado à escola, que é, em média, de 8 horas, coincidindo com a média do trabalho fora de casa.

No Brasil, o tempo de permanência na escola, como regra, é de meio período, como delineado no primeiro tópico deste artigo, o que se traduz em 4 ou 5 horas durante as quais a escolas assume a responsabilidade pelo cuidado e bem-estar das crianças (INEP, 2019), aliada à introdução ao letramento e às operações matemáticas básicas, antes de responsabilidade das famílias, ou melhor, das mulheres.

A discrepância na divisão das responsabilidades com as crianças entre homens e mulheres é apenas uma dimensão da desigualdade de gênero, mas como as demais, merece ser objeto de reflexão, uma vez que "alimenta" outras desigualdades e aprofunda o abismo que existe entre homens e mulheres no gozo de direitos, ainda que formalmente garantidos.

Em 2015, o Fórum Mundial Econômico publicou relatório anual sobre igualdade entre homens e mulheres, que envolve 144 países e analisa a situação entre os sexos nas áreas de trabalho, educação, saúde e política, observando que, apenas em 2095, se conseguiria ver a igualdade de gênero implementada no mercado de trabalho. Tratou-se de uma frustrante previsão para todas as mulheres e homens que acreditavam que o século XXI alavancaria as medidas e ações públicas e privadas em prol da referida igualdade (BBC, 2015, *online*). Em 2017, a previsão foi ainda pior, pois o Fórum Mundial Econômico alertou que o Brasil teria retrocedido ao patamar de 2008, quase uma década de retrocesso, o que deslocou para o ano de 2234 a previsão de concretizar a igualdade de gênero (NO RITMO ATUAL..., 2017, *online*).

Nesse mesmo sentido, a ONU, ainda em 2019, alertou para a impossibilidade se se alcançar a agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para a igualdade de gênero, até 2030. Nas palavras de Alison Holder, diretora da *Equal Measures* 2030 "[...] com apenas 11 anos até o prazo final para os resultados, nosso ranking estima que nenhum dos 129 países está transformando suas leis, políticas e orçamento público na escala necessária para alcançar a igualdade de gênero até 2030" (NENHUM..., 2019, *online*).

A data apresentada pelo Fórum Mundial Econômico em muito supera o não atingimento dos ODS para a igualdade de gênero em 2030, ao mesmo tempo em que se compreende que as instituições utilizam parâmetros de pesquisa diferentes, o que impõe a obrigação de publicizá-los. A despeito de como as pesquisas são parametrizadas e do fôlego dos dados, inclusive, para prospectar para mais de cem anos à frente, como faz o Fórum Mundial Econômico, se busca demonstrar que superar uma desigualdade que se impôs historicamente, por meio de uma estrutura política, econômica e social que a sustenta, será superada, apenas, se compreendida como um processo de luta por direitos e de defesa dos

avanços já conquistados ao longo de décadas, por meio dos movimentos feministas, em diversos países.

Em 2018, Michele Bachelet já observara que "o reconhecimento fundamental de que todos os seres humanos são iguais e têm direitos inerentes está sob ataque" [...] e as "instituições meticulosamente criadas pelos Estados para alcançar soluções comuns para problemas comuns estão sendo minadas." (ONU News, 2018, *online*).

Em 11 de março de 2021, o diretor geral da Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmou que o estado de contaminação pelo novo coronavírus (Sars-cov-2) exigia que se elevasse à classificação à condição de Pandemia (UNA-SUS, 2020).

Algumas semanas transcorreram até que alguns estados brasileiros, especialmente aqueles em que os primeiros casos no Brasil se confirmaram (como Ceará, Rio de Janeiro e São Paulo), tomassem medidas políticas de enfrentamento à Pandemia. Desta forma, em abril de 2020, houve o fechamento das escolas em vários estados como medida de contenção da disseminação do vírus.

Ressalta-se, de logo, que o problema não é o fechamento das escolas em si – em que pese o ensino à distância ou mesmo o *homeschooling* serem desafios pedagógicos significativos, especialmente quando se trata de crianças que sequer foram alfabetizadas – mas o que significou para a vida das mulheres, diante do "pacto" de divisão das tarefas de cuidado com o Estado-escola.

As escolas suspenderam suas atividades, seguindo as determinações do poder público, com o objetivo precípuo de contribuir para o contingenciamento da Pandemia, mas ao mesmo tempo, as mulheres, incluídas as professoras, tiveram que assumir quase toda a demanda outrora terceirizada à escola.

Nesse ponto, importante trazer alguns aportes sobre *homeschooling*, palavra da língua inglesa que significa educação em casa e faz parte das opções educacionais em diversos países do mundo, como Inglaterra, Australia, Canadá, França, Portugal (HSLDA, *online*), mas é nos Estados Unidos que a prática representa uma fração considerável das crianças em idade escolar.

Desde 1920, a Suprema Corte americana decidiu, em diversos casos, que o Estado não pode obrigar as famílias a matricularem suas crianças ou proibir que algum assunto seja estudado.[12] Segundo o relatório *School Choice in the United States: 2019*, mais de 1.7 milhão

[12] Para mais informações sobre os casos analisados pela Suprema Corte dos EUA ver (VILE, 2020, *online*).

de crianças americanas estavam sendo educadas em casa em 2016, o que representava 3.4% dos estudantes entre 5 e 17 anos (2019, p. 6).

No Brasil a educação domiciliar não está autorizada. Em 2018, o Superior Tribunal Federal decidiu, com repercussão geral, um Recurso Extraordinário sobre a legalidade da educação domiciliar como "meio lícito de cumprimento, pela família, do dever de prover educação." (STF, 2018, *online*)[13]

Isto posto, a pandemia de COVID-19 impôs à educação uma suspensão repentina e longa (mais de 1 ano) das aulas presenciais. Em abril de 2020, 90% dos países tinham adotado algum tipo de educação remota e mais de um bilhão de crianças e adolescentes foram afetados pelo fechamento das escolas (COVID-19..., 2020, *online*).

No Brasil, as escolas públicas passaram o ano de 2020 sem as crianças em sala de aula presencial, enquanto as particulares, a depender do estado, intercalaram vários meses sem aula com curtos períodos de reabertura. O ano de 2021 caminha para ser um esforço cotidiano de aberturas e fechamentos, na esperança de controlar-se a Pandemia.

No entanto, a educação remota, principalmente para as crianças de escolas privadas e das ilhas de excelência públicas dos grandes centros, se tornou rapidamente uma realidade e professoras, coordenadores e familiares se imbuíram da tarefa de possibilitar que os menores não ficassem sem educação escolar.

Contudo, quando o Estado decidiu implantar o estudo remoto contou que as crianças, especialmente as mais novas, tivessem em casa um ponto focal para auxiliá-las no manuseio da tecnologia, no processo de letramento, de corte e recorte, de organização do tempo: as mães.

A pandemia de COVID-19 pôs uma lente de aumento na equivocada (não) divisão das tarefas de cuidado entre homens e mulheres, inserindo uma variável – antes praticamente esquecida quando das discussões sobre a divisão sexual do trabalho, trabalho produtivo/trabalho reprodutivo, conforme abordado acima – a escola.

Pesquisa realizada pela Sempreviva Organização Feminista (SOF) fornece subsídios importantes para este artigo. As informações foram coletadas entre 27/04/2020 a 11/05/2020, através da plataforma *Survey Monkey*, tendo sido utilizado o método "bola de neve" pela coleta *online*, tendo contado com 2.641 respondentes. Esta se deu primeiramente com o disparo para um grupo diverso de mulheres, nos diferentes estados brasileiros, com pedidos

[13] O governo do Presidente Jair Bolsonaro tem, entre suas pautas prioritárias, a aprovação de uma legislação especifica que autorize a educação domiciliar, inclusive apresentando o projeto de Lei 2401/2019, ainda em início de tramitação no Congresso Federal (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2019, *online*).

de repasse para outros grupos[14]. Segundo referida pesquisa, cerca de 50% das mulheres passaram a se responsabilizar pelo cuidado de alguém durante a Pandemia (aqui, pontuamos que os cuidados que incorporados ao seu cotidiano anterior à Pandemia, não estão computados).

Figura 5: Mulheres que passaram a se responsabilizar pelo cuidado de alguém

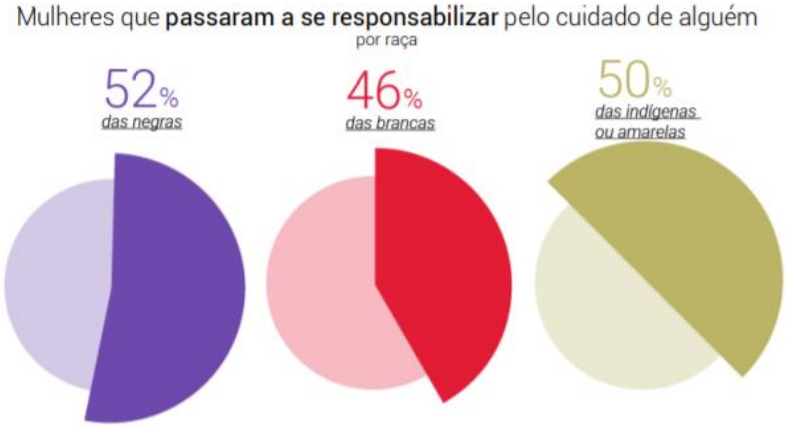

Fonte: SOF, 2020

Importante destacar o paradigma do cuidado durante a Pandemia, pois para as pessoas responsáveis pelo trabalho reprodutivo, em regra as mulheres, além dos parentes diagnosticados com COVID-19 que permaneceram recebendo tratamento e cuidados no domicílio, há vários outros cenários que aumentam a carga de trabalho para as cuidadoras: os idosos que mudaram para a casa dos filhos, em razão das várias restrições impostas para o enfrentamento da Pandemia; os idosos que permaneceram em casa, mas com o acompanhamento muito próximo de adultos não idosos; as crianças que tiveram que permanecer em casa, o que incrementa o trabalho doméstico não apenas com aumento de consumo de alimentos, roupas, limpeza, mas, especialmente, pelo *homeschooling*. Nesse sentido, mais um dado apresentado pela pesquisa realizada pela SOF evidencia o mencionado aumento da necessidade de as mulheres monitorarem ou fazerem companhia a alguém dentro do domicílio.

[14] "A pesquisa foi realizada por meio de um questionário online composto por 52 questões fechadas, divididas em oito blocos. O primeiro bloco levantou o perfil das entrevistadas. O segundo bloco, a composição dos domicílios das entrevistadas e a situação durante a Pandemia relacionadas às medidas de isolamento social. O terceiro bloco foi dedicado a compreender as percepções das mulheres sobre a Pandemia, incluindo as condições para a prevenção e as consequências para a sustentação financeira dos domicílios. O quarto bloco introduz a questão do trabalho doméstico, seguido de um bloco onde são destacadas as questões sobre as mudanças experimentadas na realização do trabalho doméstico e de cuidado durante a Pandemia." (SOF, 2020, p. 8)

Figura 6: Percepção sobre o trabalho de monitorar ou fazer companhia dentro do domicílio

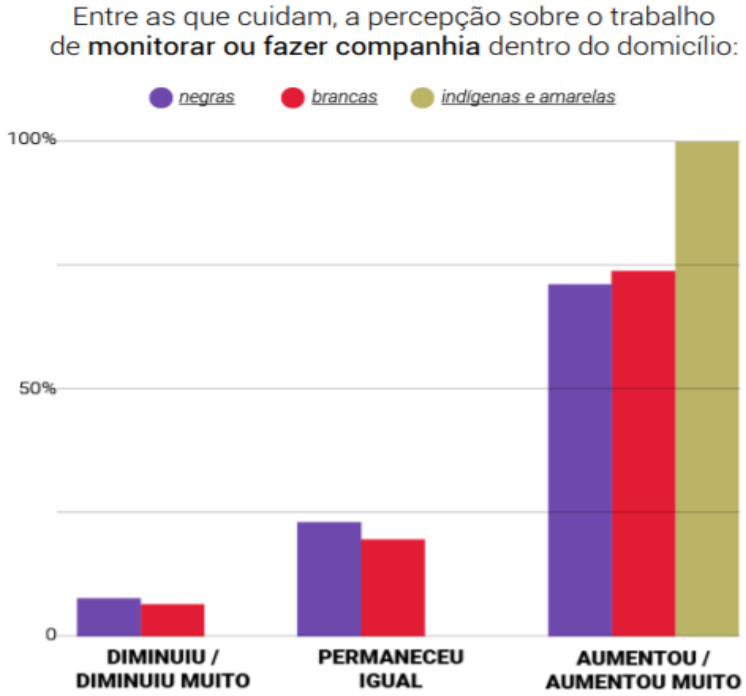

Fonte: SOF, 2020

Em paralelo, diante do agravamento do cenário da Pandemia, no Brasil catapultado pelo descalabro perpetrado pelo Executivo Federal no gerenciamento da crise sanitária e de saúde, em poucas semanas se passou a perceber a diminuição de renda das mulheres e sua redução de poder de consumo.

É um desafio apontar todos os motivos pelos quais as mulheres têm sido mais rapidamente afetadas pela Pandemia, uma vez que inúmeras incertezas permeiam o panorama da COVID-19. Todavia, podem-se indicar alguns achados de pesquisas recém-realizadas, e, com considerável acuro científico, construir algumas hipóteses, na medida em que se arrimam em dados e teorizações sobre a desigualdade de gênero e o que esse desequilíbrio significa, especialmente em momentos de crise, para os grupos vulnerabilizados, nesse caso as mulheres, no que concerne a perdas de direitos, aumento de carga de trabalho doméstico, diminuição de renda e redução de postos de trabalho.

Relatório publicado pela ONU Mulheres em 2020, *From insights to Action: gender equality in the wake of COVID-19*, afirma que "os impactos das crises nunca são iguais para homens e mulheres, e com a Pandemia da COVID-19 não e diferente. Enquanto os homens

têm, comprovadamente, maior índice de mortalidade, mulheres e meninas são especialmente afetadas pelas perdas sociais e econômicas"[15] (UN Women, 2020, *online*, p. 1).

As palavras de Anastasia Divinskaya, representante da ONU Mulheres no Brasil corroboram os termos do relatório: "Mulheres e meninas têm sido especialmente prejudicadas pelas consequências econômicas e sociais da Pandemia de COVID-19. Os negócios liderados por mulheres têm sido também os mais impactos, uma vez que estão concentrados em atividades mais afetadas durante a crise – como alimentação, vestuário, turismo e serviços" (PROGRAMA GANHA-GANHA [...], 2021, *online*).

No que se refere, especificamente, ao cuidado com as crianças, para além do que antes da Pandemia era essencial (banho, refeições, gerenciamento dos compromissos sociais, agendamento de consultas médicas, acompanhamento das atividades extracurriculares, etc.), somou-se: manter contato remoto com a escola e com as professoras, pelos sites, aplicativos, *WhatsApp*...; gerenciar os novos horários de aula e acompanhar (ou terceirizar esse acompanhamento) das aulas *online* síncronas; analisar e conhecer previamente o material disponibilizado pela escola para a consecução das atividades remotas, pois a estrutura de uma casa difere da estrutura das escolas e com isso ajustes foram imprescindíveis, e novos materiais foram inseridos, como *e-books*, novo material gráfico etc.; minimizar as resistências das crianças às aulas remotas e ao mesmo tempo estimular sua participação nas referidas atividades; para as mulheres com mais de uma criança, conciliar o acompanhamento de ambas, considerando que já dispunha de dispositivos eletrônicos para todos[16]; e, por fim, conciliar tudo isso com as responsabilidades de sua vida profissional e com as atividades que já compunham sua rotina.

A Pandemia afetou, desta forma, diretamente, o avanço da igualdade material entre homens e mulheres, tendo confirmado que o modelo anterior, de divisão da responsabilidade do cuidado com o Estado, não funciona, pois tem que ocorrer no espaço onde esse cuidado se consubstancia, no *lócus* onde as relações familiares e interpessoais são forjadas, ou seja, tem que ocorrer e se consolidar no âmbito privado, entre homens e mulheres.

O Estado, por óbvio, precisa participar desse esforço, tendo em vista que tem que viabilizar a transição do padrão heteronormativo que coloca a mulher à margem e o homem

---

[15] Tradução livre. Texto original: "The impacts of crises are never gender neutral, and COVID-19 is no exception. While men reportedly have a higher fatality rate, women and girls are especially hurt by the resulting economic and social fallout". (UN Women, 2020, on line, p. 1).

[16] Mais uma vez, reiteramos que parte das reflexões apresentadas nesse artigo dialoga apenas com as mulheres a partir da classe média, pois se tem ciência de que muitas mulheres têm que escolher qual criança assistirá a aula naquele dia, pois, muitas vezes, só dispõem do celular para garantir o acesso dos filhos e das filhas às aulas remotas.

no centro das decisões, para um modelo que promova a paridade e a corresponsabilidade parental e familiar.

4 CONCLUSÕES

A pandemia de COVID-19 evidenciou o quanto as atividades de cuidado se encontram desigualmente distribuídas nas famílias brasileiras, sendo desempenhadas preponderantemente por mulheres, por razões como a divisão sexual do trabalho e a naturalização da crença de que as mulheres têm uma aptidão natural para cuidar. Essas atividades foram intensificadas e, segundo pesquisas que fundamentam este artigo, cerca de 50% das mulheres passaram, neste período, a se responsabilizar por alguém (desconsiderando-se o panorama anterior).

Dentre as tantas atividades de cuidado, destaca-se o acompanhamento das tarefas escolares *online* das crianças, nas famílias que dispõem dos meios tecnológicos para que a educação formal seja realizada virtualmente. Para as famílias que não dispõem desses meios, a responsabilidade de cuidar das crianças, nos períodos em que antes estavam na escola/creche – responsabilidade que havia sido dividida com o Estado e que, permitiu para muitas mulheres o ingresso no trabalho remunerado –, teve, repentinamente, que ser reassumida pelas mulheres.

Verificou-se que o arranjo que constituiu o trinômio do cuidado *mulher-criança-escola*, não podendo ser mantido durante a pandemia de COVID-19, foi automaticamente substituído pelo modelo anterior, o binômio do cuidado *mulher-criança*. Inegável que o somatório das horas de trabalho produtivo, trabalho reprodutivo cotidiano (já realizado antes da pandemia) e trabalho reprodutivo oriundo do cenário pandêmico (cuidados com os adoecidos, e *homeschooling*, por exemplo) estrangula a já pesada agenda de atividades que as mulheres cumulam.

Demonstrou-se que tais funções, ao serem assumidas preponderantemente pelas mulheres, têm causado grande impacto sobre seu trabalho remunerado, tornando cada vez mais distante a possibilidade de se alcançar a igualdade de gênero no Brasil e em vários outros países do mundo em um interregno de curto ou médio prazos.

Em arremate, aponta-se a urgente e necessária partilha das tarefas de cuidado entre homens e mulheres, pois na terceira década do século XXI, aceitar silentes que a desigualdade de gênero permaneça, no mínimo, por mais 100 anos não pode ser uma opção, especialmente, quando se sabe que as conquistas alcançadas ao longo dos últimos 150 anos foram resultado

de luta e resistência contra a subordinação e o silenciamento históricos das mulheres, e que não se pode retroceder.

Espera-se que o Estado tome para si a responsabilidade de fomentar políticas que incentivem a corresponsabilidade de pais e mães pelo cuidado com as crianças, no sentido inverso do que vem sendo feito até o momento. Vale citar, como exemplo, a licença-maternidade, que, no Brasil, é em regra geral de 120 dias – e tem causado severos impactos sobre as carreiras das mulheres – enquanto a licença-paternidade tem a duração de 5 dias.

Em relação à educação, tema específico deste artigo, conclui-se que não basta que a Constituição de 1988 estabeleça que é dever do Estado e da família, para que ambos, pais e mães, se sintam responsáveis. Em uma sociedade historicamente patriarcal, é preciso uma atuação mais incisiva do Poder Público, por meio de campanhas e incentivos de diversas ordens a uma paternidade mais responsável e participativa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARCE, Alessandra. Documentação oficial e o mito da educadora nata na educação infantil. *Cad. Pesqui.*, São Paulo, n. 113, p. 167-184, July 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742001000200009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 12 abr. 2021.

BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins. *Mulheres na advocacia*: padrões masculinos de carreira ou teto de vidro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; CARVALHO, Suzete. A segregação ocupacional da mulher: será a igualdade jurídica suficiente para superá-la? In: BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; ANDREUCCI, Ana Claudia Pompeu Torezan. *Mulher, Sociedade e Direitos Humanos.* São Paulo, Rideel, 2010.

BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; SILVEIRA, Nereida Salete Paulo da. Precarização: palavra feminina. *Espaço Jurídico Journal of Law*, 20(2), 2019, p. 355-376.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. (org.). *Estatísticas de Gênero Indicadores sociais das mulheres no Brasil:* estudos e pesquisas: informação demográfica e socioeconômica. Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica. 2020. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784_informativo.pdf. Acesso em: 10 mai. 2021.

BRUSCHINI, Cristina; AMADO, Tina. Estudos sobre mulher e educação: algumas questões sobre o magistério. *Cadernos de Pesquisa*, n. 64, p. 4-13, fev., 1988.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de lei n.º 2.401, DE 2019. 2019. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=C5F58BD34BA

D023F686924361C638DD3.proposicoesWebExterno2?codteor=1739762&filename=Avulso+-PL+2401/2019. Acesso em: 10 abr. 2021.

CARRASCO, Cristina. A sustentabilidade da vida humana: um assunto de mulheres? In: FARIA, Nalu; NOBRE, Miriam (org.). *A Produção do Viver.* São Paulo: SOF, 2003.

COVID-19: Are children able to continue learning during school closures? A global analysis of the potential reach of remote learning policies. *UNICEF*. 2020. Disponível em: https://data.unicef.org/resources/remote-learning-reachability-factsheet/. Acesso em: 14 abr. 2021.

HSDLA Making Homeschooling Possible. Exploring Homeschooling – Everything you want to know – from what homeschooling is and how to get started, to common questions you may be asking. Disponível em: https://hslda.org/get-started Acesso em: 9 abr. 2021.
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA-INEP. (org.). A mulher na educação superior brasileira: 1991-2005. Brasília: Inep, 2007.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Estudo do IPEA traça um perfil do trabalho doméstico no Brasil*. 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35255&Itemid=9. Acesso em: 13 abr. 2021.

KERGOAT, Danièle. Divisão Sexual do Trabalho e Relações Sociais de Sexo. In: HIRATA, Helena *et. al.* (org.). *Dicionário Crítico do Feminismo.* São Paulo: Ed. UNESP, 2009.

LEITE, Tayná. *Gestar, parir, amar não é só começar*. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

MACHADO, Monica Sapucaia. *Direito das Mulheres*: educação superior, trabalho e autonomia. São Paulo: Almedina, 2019.

MARX, Karl. *O Capital*. Nova Cultura: São Paulo, 1985, v. 1.

MUDANÇA DE CLASSIFICAÇÃO OBRIGA PAÍSES A TOMAREM ATITUDES PREVENTIVAS. *UNA-SUS.* 2020. Disponível em: https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-Pandemia-de-coronavirus. Acesso em: 12 abr. 2021.

NENHUM PAÍS ALCANÇARÁ A IGUALDADE DE GÊNERO ATE 2030, AFIRMA A ONU. 2019. Veja. Disponível em: https://veja.abril.com.br/mundo/nenhum-pais-alcancara-a-igualdade-de-genero-ate-2030-afirma-a-onu/. Acesso em: 12 abr. 2021.

NISKIER, Arnaldo. *História da Educação brasileira*: de José de Anc abr. hieta aos dias de hoje – 1500/2010. 3. ed. São Paulo: Editora Europa, 2011.
NO RITMO ATUAL, DESIGUALDADE DE GÊNERO PERSISTIRÁ ATÉ 2234. 2017. Veja. Disponível em: https://veja.abril.com.br/economia/desigualdade-entre-homens-e-mulheres-cresce-apos-10-anos/ Acesso em: 12 abr. 2021.

OECD. *Education at a Glance 2019*: OECD Indicators. OECD Publishing: Paris, 2019.

OKIN, Susan Moller. *Justice, Gender and the Family.* Chicago: University Chicago Press, 1989.

ONU News. Bachelet avisa que progresso de direitos humanos "está sob ameaça". 2018. Disponível em: https://news.un.org/pt/story/2018/12/1650571. Acesso em: 10 abr. 2021.

ONUMULHERES BRASIL. PROGRAMA GANHA-GANHA: IGUALDADE DE GÊNERO SIGNIFICA BONS NEGÓCIOS E REDE MULHER EMPREENDEDORA LANÇAM PARCERIA PARA APOIAR MULHERES A DIGITALIZAR NEGÓCIOS. OnuMulheres Brasil. 2021.Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/noticias/programa-ganha-ganha-igualdade-de-genero-significa-bons-negocios-e-rede-mulher-empreendedora-lancam-parceria-para-apoiar-mulheres-a-digitalizar-negocios/. Acceso em: 13 abr. 2021.

RODRÍGUEZ Henríquez, Corina. Economía del cuidado y desigualdad en América Latina: Avances recientes y desafíos pendientes. In: CARRASCO BENGOA, Cristina *et al.* (org). *Economía Feminista: desafíos, propuestas, alianzas.* Buenos Aires: Madreselva, 2018.

SALEMACADEMY. Disponível em: https://www.salemacademy.com/. Acesso em: 10 abr. 2021.

SOF. Sempreviva Organização Feminista. *SEM PARAR:* o trabalho e a vida das mulheres na Pandemia. 2020. Disponível em: http://mulheresnaPandemia.sof.org.br/. Acesso em: 12 abr. 2021.

SORBONNE. The Sorbonne in the 19th century. [s/a]. Disponível em: https://www.sorbonne.fr/en/the-sorbonne/history-of-the-sorbonne/la-sorbonne-au-xixe-siecle-le-temps-des-grands-travaux-sous-la-troisieme-republique/. Acesso em: 20 fev. 2021.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. STF nega recurso que pedia reconhecimento de direito a ensino domiciliar. 2018. *STF*. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=389496. Acesso em: 27 mar. 2021.

THATTAI, Deeptha. A history of public education in the United States. *Research Gate.* Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Deeptha-Thattai/publication/321179948_A_History_of_Public_Education_in_the_United_States_Editorial_Summary/links/5a1393820f7e9b1e57309035/A-History-of-Public-Education-in-the-United-States-Editorial-Summary.pdf. Acesso em: 10 abr. 2021

VIEIRA, Regina Stela Corrêa. *Direito e Gênero na saúde e segurança das mulheres no trabalho.* Belo Horizonte: Casa do Direito; Letramento, 2019.

VILE, John R. Homeschooling. 2017. *The First Amendment Encycloped.* Disponível em: https://www.mtsu.edu/first-amendment/article/1117/homeschooling. Acesso em: 14 abr. 2021.

VOCÊ PROVAVELMENTE NÃO ESTARÁ VIVA PARA VER IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO MERCADO DE TRABALHO. 2015. *BBC*. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/07/150715_desigualdade_salarios_genero_cc. Acesso em: abr. 2021.

WINSLOW, Barbara. The Impact of Title IX. 2016. *The Gilder Lehrman Institute of American History*. Disponível em: http://faculty.uml.edu/Sgallagher/The_Impact_of_Title_IX-_GilderLehrman.pdf. Acesso em: 9 abr. 2020.

ZIOTTO, Leandro; GARCIA, Camila Pires; LEITE, Tayná. Pesquisa Pais em Casa. 4daddy: São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.paisemcasa.4daddy.com.br/>

Submissão em 15/04/2021 / Aceito em 27/05/2021